



DECRETO Nº 025/2026

Bertolândia-PI, 06 de agosto de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que as festividades alusivas a Nossa Senhora da Conceição Aparecida, Padroeira do Município de Bertolândia, realizadas no período de **05 a 15 de agosto**, constituem importante manifestação histórica, cultural e religiosa, reunindo expressivo número de fiéis e visitantes, sendo reconhecidas como um dos maiores festejos religiosos do sul do Estado do Piauí;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **Feriado Municipal** no dia **15 de agosto de 2026 (sábado)**, alusivo à Festa da Padroeira Nossa Senhora da Conceição Aparecida, para todos os órgãos e entidades sediadas neste Município.

Art. 2º Fica decretado **Ponto Facultativo** nos dias **13 e 14 de agosto de 2026 (quinta e sexta-feira)** para todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Excetuem-se do disposto neste artigo os serviços executados por servidores em regime de urgência, plantão ou cuja continuidade seja indispensável ao funcionamento da Administração Pública, tais como os serviços de saúde, fiscalização de trânsito, vigilância dos prédios públicos, limpeza pública e outros que, a critério de cada Secretaria Municipal, em razão de sua natureza, não possam ter suas atividades suspensas durante o período, cabendo a cada Secretário Municipal disciplinar o atendimento ao público mediante escala específica de trabalho.

Art. 3º Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão assegurar a continuidade dos serviços públicos considerados essenciais, organizando escalas de plantão ou regimes especiais de trabalho, de modo a garantir a manutenção das atividades indispensáveis ao bem-estar da população.

Art. 4º – Não serão prejudicados os prazos licitatórios, bem como dos serviços da Comissão de Licitação.

Art. 5º Fica disponibilizado o e-mail prefbertolinia@gmail.com caso seja necessário o protocolo de quaisquer documentos durante este período.





Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bertolândia-PI, aos 06 dias do mês de agosto de 2026.

RODRIGO DA ROCHA MARTINS
Prefeito Municipal

